

LEI Nº 822/2019, de 22 de outubro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **579.928,00** (Quinhentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**06.06 – Divisão de Merenda Escolar**

12.361.0007.2.048 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 275.....R\$	3.096,00
12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 282.....R\$	4.494,00
12.365.0007.2.050 - Merenda Escolar - Pré-Escola	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 286.....R\$	1.696,00
12.366.0007.2.051 - Merenda Escolar - EJA	
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita – FR 110 – 288.....R\$	642,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade**

10.302.0011.2.063 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 494 – 398....R\$	500.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – FR 494 – 401.....R\$	40.000,00

07.04 – Bloco de Vigilância em Saúde

10.305.0012.2.071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil – FR 494 – 484....R\$	30.000,00

TOTAL.....R\$ 579.928,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 110 – MDE – Programa Merenda Escolar – 95.....R\$	9.928,00
Fonte nº – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde – 90.....R\$	540.000,00
Fonte nº – 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde – 91.....R\$	30.000,00

TOTAL.....R\$ 579.928,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 819/2019 ao qual se refere a 23ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 761/2018, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 762/2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 22 de outubro de 2019.

Ricardo Endrigo
Prefeito